



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 083 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Cria ponto de táxi em local a seguir identificado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica criado 01 (um) ponto de táxi localizado na Avenida Valeriano de Castro, n.º 1.362, no Setor Nordeste, em frente ao Supermercado Paulo Rezende, nesta cidade.

Art. 2º A concessão de vaga para o ponto de táxi ora criado será feita mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 10 de outubro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral